

EDITAL Nº 001/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

*“Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado”*

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal sendo eles 01 (um) Agente comunitário de saúde área 01 (um), Agente comunitário de saúde área 02 (dois), a contar da respectiva contratação, autorizado pela Lei Municipal nº 2621/2015 e 01 (um) Farmacêutico, pelo prazo de seis meses a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, autorizado pela Lei Municipal nº 2619/2015, amparados em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelo intermédio da Lei Complementar nº 005 de 13 de maio de 2003, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 233 a 237 da Lei complementar nº 005/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 7013/2015

1.2- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e/ou regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5- Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1- Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2- Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão formada por servidores 3 (três) servidores nomeados através de portaria nº 7013/2015

1.6.1- A reunião que definir o teor das questões observará o sigilo.

1.6.2- As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

1- Cargo: Farmacêutico:

2- PADRÃO DE VENCIMENTO: “9”

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

3.1.1 Controlar os serviços de manipulações farmacêuticas e fiscalizar o fluxo e a qualidade dos produtos farmacêuticos.

3.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

3.2.1 Manipular drogas de várias espécies; avisar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar tarefas afins.

4- CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

5- REQUISITOS PARA INGRESSO:

5.1 Idade mínima de 18 anos;

5.2 Instrução: Curso superior em Farmácia;

5.3 Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão;

Observação: A Contratação será através de Prova Objetiva

1. Cargo: Agente Comunitário de Saúde

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “3” (R\$ 864,54) + Complemento Salarial

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

3.2 Descrição Genéricas:

3.2.1 Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;

3.2.2 Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

3.2.3 Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família;

3.2.4 Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

3.2.5 Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 Geral: Carga horária semanal de quarenta (40) horas;

4.2 Especial: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 Idade: Mínima de 18 anos;

5.2 Instrução: Ensino Fundamental Completo;

5.3 Outros: Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo; haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitária de Saúde de 40 horas (ofertado após a homologação final do processo seletivo).

3. INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sito à Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro Centro, nos dias 18 a 20 de maio de 2015, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16 horas e 30 minutos.

3.1.1- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3- O valor da inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para todos os cargos, pagos na tesouraria do Município.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 002/2015 apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1- Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2- Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3- Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4- Comprovante de residência no nome do próprio candidato ou declaração de residência. Para o cargo de Agente comunitário de Saúde a declaração de residência deverá ser com firma reconhecida em cartório.

4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por algum membro da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1- Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1- No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5- Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

6. APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1- O processo seletivo se compõe de prova objetiva para todos os cargos, tendo como conteúdos programáticos: Lei Orgânica, Regime Jurídico, conhecimentos gerais e/ou conhecimentos específicos dos Cargos.

6.1.1- A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos da prova objetiva.

6.1.2- A prova Objetiva será composta de 20 questões com peso de 5 pontos cada questão, totalizando 100 pontos.

6.1.3- A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação da prova objetiva, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Questões	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Prova Objetiva	20	5	100

6.2- Será considerado APROVADO o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na soma da prova objetiva.

6.3- As provas objetivas serão realizadas no dia 30 de maio de 2015, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Orestes de Britto Scheffer, sito à Rua Soledade, nº 152, das 8h e 30min às 11h e 30min.

6.4- Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2.

6.5- Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas no horário definido no item 6.3 serão excluídos do certame.

6.6- O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

6.7- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.8- Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

6.8.1- apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

6.8.2- O candidato que se negar ou que estiver incapacitado de realizar a prova objetiva;

6.9- Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2, será lavrado “auto de exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

6.9.1- Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

6.10- No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas encerradas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

6.11- Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1- No prazo de um dia a Comissão deverá proceder à correção das provas.

7.2- Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1- Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1- Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público, no dia 08 de junho de 2015 às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

9.2- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o candidato com maior pontuação, seguindo a ordem crescente de classificação, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2- Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4- Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

11.1.5- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2- A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4- O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7- Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11.8- Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, após homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o candidato com maior pontuação, seguindo a ordem crescente de classificação, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, após o encerramento do Curso Básico de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.8.1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.8.2- Ter idade mínima de 18 anos;

11.8.3- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.8.4- Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

11.8.5- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.8.6- Apresentar o certificado de conclusão do Curso Básico de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde, oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde; e

11.8.7- Comprovar residência na área na qual concorre à vaga, conforme item 4.1.4 deste edital.

11.9- A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.1- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.2- O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.3- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.4- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.5- Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados junto a Secretaria de Administração.

12.3- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4- A prefeitura poderá rescindir o contrato a qualquer momento, sem aviso prévio, em virtude de nomeação de concurso público.

12.5- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arvorezinha, 07 de maio de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2015

CARGO:

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Ass. Candidato

Responsável pela Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2015

CARGO:

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Ass. Candidato

Responsável pela Inscrição

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2015

CARGO:

ÁREA:

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Ass. Candidato

Responsável pela Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2015

CARGO:

ÁREA:

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Ass. Candidato

Responsável pela Inscrição

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Abertura das Inscrições	5 dias	18 a 20/05/2015
Publicações dos escritos	1 dia	25/05/2015
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	26/05/2015
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	27/05/2015
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	28/05/2015
Publicação da homologação da relação final dos inscritos	1 dia	29/05/2015
Aplicação das provas (Objetiva)	1 dia	30/05/2015
Correção das provas	1 dia	01/06/2015
Publicação do resultado preliminar	1 dia	02/06/2015
Recurso e Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	03/06/2015
Julgamento do Recurso pelo Prefeito,	2 dia	05/06/2015
Aplicação do critério de desempate e Publicação da homologação do resultado final do processo seletivo.	1 dia	08/06/2015

ANEXO IV

SEGUIMENTO TERRITORIAL URBANO ÁREA Nº 01			
Micro Área nº 01	ABRANGÊNCIA	Nº de Pessoas	Nº de Agentes
Ruas do Centro da Cidade	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Rua Barão do Rio Branco nº 180 ao 713 – só lado D. ➤ Rua Afonso Langué nº 12 até seu final só lado D. ➤ Rua 20 de Setembro nº 45 até o Sr. Glenio Finatto ➤ Rua Pedro Scorsatto nº 27 ao 265 ➤ Rua Agostinho Floriano nº 26 ao 120 ➤ Rua Lino Figueira nº 01 ao 230 ➤ Rua João Luiz Ferreira nº 10 até a Rua 20 de Setembro. ➤ Rua Francisco Floriano nº 12 ao até a Rua 20 de Setembro. 	560	01
	Total	560	01

SEGUIMENTO TERRITORIAL URBANO ÁREA Nº 01			
Micro Área nº 02	ABRANGÊNCIA	Nº de Pessoas	Nº de Agentes

Bairro Nossa Senhora das Graças	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Rua Barão do Rio Branco nº 739 ao 900 – só lado D. ➤ Rua Assis Brasil nº 09 até o seu final lado D. ➤ Rua belo Horizonte nº 10 até seu final. ➤ Rua Soledade nº 31 ao 580 ➤ Rua Afonso Lang nº 01 ao 595 só lado E. ➤ Rua Padre Egídio Zamboni nº 110 ao 280 ➤ Rua Lino Figueira nº 112 ao 250 ➤ Rua João Luiz Ferreira nº 200 ao 330 ➤ Rua Francisco Floriano nº 460 ao 600 ➤ Rua Don João Bosco nº 100 ao 175 ➤ Parte do Fundo Quente entre as Ruas Assis Brasil e Rua Afonso Langue 	590	01
	Total		

**SEGUIMENTO TERRITORIAL URBANO
ÁREA Nº 01**

Micro Área nº 03	ABRANGÊNCIA	Nº de Pessoas	Nº de Agentes
Bairro Nossa Senhora das Graças	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Rua Barão do Rio Branco nº 910 – só lado D. Propriedade de Antonio Bravo Inclusive todos os moradores do lado D. próximos dos Magri. ➤ Rua Assis Brasil nº 12 ao até seu final lado E. ➤ Rua Severiano Lima nº 85 ao 430 ➤ Rua Duque de Caxias nº 143 até Sr. Onório Gonzatti ➤ Rua Padre Egídio Zamboni nº 300 até seu final. ➤ Rua João Luiz Ferreira nº 350 ao 1020 ➤ Rua Francisco Floriano nº 625 ao 1500 ➤ Rua Don João Bosco nº 195 ao 950 ➤ Rua Travessa Dona Pica nº 05 ao 120 ➤ Na estrada de acesso a Ervateira 	585	01

	Valério até o Sr. Otávio Zatt.		
	Total	585	01

SEGUIMENTO TERRITORIAL URBANO ÁREA Nº 01			
Micro Área nº 04	ABRANGÊNCIA	Nº de Pessoas	Nº de Agentes
Centro da Cidade Vila Pinheiro Bairro Santo Antonio	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Rua Seguindo Finatto nº 10 até o seu final só lado D. ➤ Rua Barão do Triunfo nº 794 até o Sr. João Stolff só lado E. ➤ Rua Don Pedro I nº 10 ao 520 ➤ Rua Duque de Caxias nº 12 ao 140 ➤ Rua Rui Barbosa nº 08 ao 400 ➤ Rua Afonso Auler nº 05 ao 440 ➤ Vila Pinheiro nº 05 ao 280 ➤ Todas as Residências nas proximidades da Ervateira Canton. 	575	01
	Total	575	01

SEGUIMENTO TERRITORIAL RURAL ÁREA Nº 01			
Micro Área nº 05	ABRANGÊNCIA	Nº de Pessoas	Nº de Agentes
Linha Pinhalzinho Linha Lajeado Ferreira Linha Cândido Brun	➤ Na estrada de acesso à comunidade de Pinhalzinho inicia na propriedade do Sr Laudimar Bombonato, na estrada vicinal a partir do Sr. Pedro Dorigon todos os moradores desta comunidade, seguindo em direção ao Lajeado Ferreira até a escola Decio Martins Costa seguindo em direção à Capela do Lajeado Ferreira todos os moradores desta comunidade e em direção à localidade de Candido Brun todos os moradores desta Comunidade até a estrada de acesso secundário para Itapuca, na estrada de acesso do Lajeado Ferreira em direção aos Limas até as terras do Sr. Leonel Riveta Borges.	375	01
	Total	375	01

SEGUIMENTO TERRITORIAL RURAL ÁREA Nº 01			
Micro Área nº 06	ABRANGÊNCIA	Nº de Pessoas	Nº de Agentes

Distrito de Pinhal Queimado	<p>➤ Inicia na Propriedade do Sr. Clair de Lima na RS-332: 1º - Na estrada de acesso ao Lajeado Ferreira até as terras do Sr. Elias Dall Agnol; 2º - Na estrada de acesso à Linha Gramado todos os moradores até a divisa com Linha Gramado; 3º - No acesso ao Sr. Irno Grapégio todos os moradores até a divisa com a Comunidade de São Roque e em direção à Torres Gonçalves até o arroio Paiol de Tabua; 4º - Na estrada em direção à Linha dos Limas todos os moradores deste prolongamento e na RS – 332 todos os moradores até o entroncamento da Ervateira Vision no Pinhal Queimado.</p>	390	01
	Total	390	01

SEGUIMENTO TERRITORIAL RURAL ÁREA Nº 01			
Micro Área nº 07	ABRANGÊNCIA	Nº de Pessoas	Nº de Agentes
Ventanas Torres Gonçalves (parte) Adão Elias	<p>➤ Inicia na Linha dos Ventanas todos os moradores desta localidade até divisa com Itapuca, seguindo em direção a Soledade já na RS-332 até a Olaria dos Fachinetos e na estrada de acesso para Torres Gonçalves após a Ervateira Vision todos os moradores até a residência da Sra. Terezinha da Silva, na estrada secundária a direita até a residência do Sr. Volmir Borges, na estrada de acesso às terras do Sr. Vilson Citron passando pela residência do Sr. Agnaldo Picoli Dorigon até o entroncamento de acesso para família do Sr. Natal Belé, a qual deve ser atendida pela micro área, na RS – 332 em direção à comunidade Adão Elias todos os moradores do lado esquerdo</p>	395	01

	até o Sr. Neri Toledo, na estrada de acesso para a Posse Aruz até o Portão de Ferro		
	Total	395	01

SEGUIMENTO TERRITORIAL RURAL ÁREA Nº 01			
Micro Área nº 08	ABRANGÊNCIA	Nº de Pessoas	Nº de Agentes
Torres Gonçalves Posse Aruz Nossa Senhora Aparecida	➤ Inicia no Arroio Paiol de Tabua passado pela residência do Sr. Mario Queiros todos os moradores até a residência do Sr. João Casagrande, na estrada de acesso para Posse Arruz todos os moradores dessa comunidade até a divisa com Soledade na RS- 332, descendo pelo Arroio Forqueta somente o lado Esquerdo todos os moradores até a capela Nossa Senhora Aparecida, na estrada de acesso à Arroio Bugre até a residência do Sr. Barreto, devendo ser atendidos todos os moradores das estradas secundárias desta comunidade.	385	01
	Total	385	01

SEGUIMENTO TERRITORIAL URBANO ÁREA Nº 02			
Micro Área nº 01	ABRANGÊNCIA	Nº de Pessoas	Nº de Agentes
- Centro	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Av.Barão do Rio Branco nº 140 ao 486 – Lado E. ➤ Rua Luiz João Marin nº 010 ao 200 ➤ Rua Luiz Dorigoni Filho nº 12 ao 567 – Lado D. ➤ Av.Getúlio Vargas nº 25 ao 300 só lado E. 	575	01
- Bairro Scorsatto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Rua Daltro Filho nº 50 ao 242 ➤ Rua Independência nº 100 ao 307 ➤ Rua Barão do Triunfo nº 191 ao 269 ➤ Rua Albino Martins Pinto nº 10 até a residência do Sr. Ari Bombonato ➤ Rua Cerejeira nº 12 ao 285 ➤ Rua Pitangueira nº 12 ao 260 ➤ E as Ruas (travessas) – Pinheiro – Amoreira, Guabiroba e Guabijú em toda sua extensão. 		
	Total	575	01

SEGUIMENTO TERRITORIAL URBANO ÁREA Nº 02			
Micro Área nº 02	ABRANGÊNCIA	Nº de Pessoas	Nº de Agentes

- Bairro Centro	➤ Rua Luiz Dorigoni Filho nº 210 ao 600 – só lado E.	580	01
	➤ Rua Mascaranhas de Morais nº 195 ao 600		
	➤ Rua Pedro Martins nº 08 ao 325		
	➤ Rua Osvaldo Aranha nº 10 ao 535 só lado D.		
	➤ Av. Getulio Vargas nº 343 ao 580 só lado E.		
	➤ Rua Daltro Filho nº 260 ao 560		
	➤ Rua Independência nº 345 ao 580		
	➤ Av. Barão do Triunfo nº 303 ao 557		
	➤ Rua São João nº 216 ao 500		
	➤ Rua Angelo Dall Agnol nº 10 ao 277		
➤ Rua Emilio Sanson nº 100 ao 200			
Total		580	01

SEGUIMENTO TERRITORIAL URBANO ÁREA Nº 02			
Micro Área nº 03	ABRANGÊNCIA	Nº de Pessoas	Nº de Agentes
- Bairro Centro	➤ Rua Osvaldo Aranha nº 12 ao 460 só lado E.	585	01
	➤ Rua Encantado nº 10 ao 495		
	➤ Rua João Ferri nº 05 ao 493		
	➤ Rua Agromate nº 10 ao 470 só lado D.		
	➤ Rua Daltro Filho nº 580 ao 900 só lado E.		
	➤ Rua Independência nº 600 ao 956		
	➤ Av. Barão do Triunfo nº 614 ao 906		
	➤ Rua Brasília nº 01 ao 100		
	➤ Rua São João nº 550 ao 890		
	➤ Rua Angelo Dall Agnol nº 290 ao 625		
➤ Rua Emilio Sanson nº 210 ao 641			
Total		585	01

**SEGUIMENTO TERRITORIAL URBANO
ÁREA Nº 02**

Micro Área nº 04	ABRANGÊNCIA	Nº de Pessoas	Nº de Agentes
Bairro Centro Saída para Ilópolis	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Rua Agromate nº nº 20 ao 470 só lado E. ➤ Rua João Pessoa nº 10 ao 444 ➤ Rua Protásio Alves nº 12 ao 323 ➤ Rua Daltro Filho nº 910 ao 1620 até a saída para Ilópolis só lado E. ➤ Rua Independência nº 960 até seu final. ➤ Rua Barão do Triunfo nº 910 ao 1050 ➤ Rua Adolfo Pompermaier nº 05 até o Moinho Fachinetto ➤ Rua Brasília nº 110 ao 265 ➤ Rua São João nº 926 até a Ervateira Valério ➤ Rua Angelo Dall Agnol nº 600 até o trevo saída para Ilópolis ➤ Rua Emilio Sanson nº 650 ao 843 	495	01
	Total	495	01

**SEGUIMENTO TERRITORIAL RURAL
ÁREA Nº 02**

Micro Área nº 05	ABRANGÊNCIA	Nº de Pessoas	Nº de Agentes
---------------------------------	--------------------	--------------------------	--------------------------

<p>- Linha São José</p> <p>- Linha Sagrado Coração de Jasus</p> <p>- Linha 6ª Gruta</p> <p>-Linha Sexta São Pedro</p>	<p>- Inicia na estrada da comunidade de São José na residência do Sr.João Maria de Lima, todos os moradores da comunidade, seguindo em direção à comunidade de Lajeado Ferreira até a residência do Sr. Hermes Coradi. Em direção a localidade de Linha 7ª até a residência do Sr. Claudino Borrile, na divisa com o Município de Itapuça, em direção à Linha 6ª Sagrado Coração de Jesus todos os moradores da comunidade, seguindo para as cinco encruzilhadas até a propriedade do Sr. Zeferino Tomasi e todos os moradores após o Sr. Agenor de Bona, em direção à comunidade de Linha 6ª Gruta, abrangendo os moradores desta comunidade até a residência do Sr. Valdir Borsatto na divisa entre as comunidades da Linha 6ª Gruta e Linha 6ª São Pedro, até a Capela.</p>	<p>395</p>	<p>01</p>
<p>Total</p>		<p>395</p>	<p>01</p>

<p align="center">SEGUIMENTO TERRITORIAL RURAL ÁREA Nº 02</p>			
<p align="center">Micro Área nº 06</p>	<p align="center">ABRANGÊNCIA</p>	<p align="center">Nº de Pessoas</p>	<p align="center">Nº de Agentes</p>
<p>- Linha 4ª Tomé</p> <p>- Linha 4ª São Brás</p> <p>- Linha 5ª Mecegal</p>	<p>- Esta micro área inicia na saída da cidade em direção à Linha Quarta Tomé na residência do Sr. Olvides Gabiatti, atendendo todos os moradores desta comunidade, seguindo em direção e da comunidade de Linha Quarta São Bras até a residência do Sr. Helio Sperotto, em na estrada que liga com a comunidade de Borguetino até a residência do Sr. Acremar Simioni, na estrada em direção a Linha 5ª Roman até a propriedade da família Chaluque. Também deve abranger todos os moradores da localidade de Linha 5ª Macegal até a residência do Sr. Zeno Bellé.</p>	<p>390</p>	<p>01</p>
<p>Total</p>		<p>390</p>	<p>01</p>

**SEGUIMENTO TERRITORIAL RURAL
ÁREA Nº 02**

Micro Área nº 07	ABRANGÊNCIA	Nº de Pessoas	Nº de Agentes
<ul style="list-style-type: none"> - Linha 5ª Roman - Linha 5ª Alta - Linha 5ª Carazinho - Linha 6ª São Pedro 	<p>- Inicia na residência do Sr. Paulo Mararoski na estrada que liga a comunidade de Linha 5ª Roman atendendo todos os moradores dessa localidade seguindo em direção a Linha 4ª Baixa (Castaman) até a família do Sr. Nelson Perin, seguindo para localidade de linha 5ª Carazinho todos os moradores desta comunidade após em direção a comunidade de Linha 6ª São Pedro até a Capela. Da residência do Sr. Qiqui Dall Agnol seguindo pela estrada da Linha 5ª Alta todos os moradores desta comunidade.</p>	385	01
Total		385	01

**SEGUIMENTO TERRITORIAL RURAL
ÁREA Nº 02**

Micro Área nº 08	ABRANGÊNCIA	Nº de Pessoas	Nº de Agentes
---------------------------------	--------------------	--------------------------	--------------------------

<p>- Linha 4ª Baixa</p> <p>- Linha 3ª</p> <p>- Linha Bela Vista</p>	<p>- Inicia na estrada da Linha 4ª na residência do Sr. Hélio de Lucca, todos os moradores da comunidade de Linha 4ª, seguindo em direção a Guaporé na Localidade de Bela Vista todos as famílias desta comunidade até o Sr. Decio de Bona, após prosseguir até a Linha 3ª todos os moradores desta comunidade até a residência do Sr. Onório Civardi e em direção ao Borguetinho até a residência da Sra. Nair Zuffo.</p>	<p>390</p>	<p>01</p>
	<p>Total</p>	<p>390</p>	<p>01</p>